



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

EMENDA ADITIVA Nº 1 AO PLO Nº 106/2025

EMENDA MODIFICATIVA E ADITIVA.

AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 106/2025

1) Fica alterada a redação do artigo 2º do Projeto de Lei nº 106/2025 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º – Os pontos de descarte referidos no Art. 1º deverão ser distribuídos de forma estratégica nos principais polos de produção têxtil da cidade.

2) Fica alterada a redação do artigo 3º do Projeto de Lei nº 106/2025 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º – Os retalhos de tecidos depositados nos pontos de descarte deverão ser encaminhados para reciclagem, reaproveitamento ou destinação ambientalmente adequada, podendo o Município adotar diretrizes técnicas, em parceria com cooperativas ou empresas especializadas, visando ao correto encaminhamento dos resíduos.

3) Fica alterada a redação do artigo 4º do Projeto de Lei nº 106/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º – O Poder Executivo poderá celebrar convênios e parcerias com entidades privadas, associações, ONGs e cooperativas para operacionalização, manutenção e fiscalização dos pontos de descarte, se assim entender necessário.

4) Fica acrescido ao Projeto de Lei nº 106/2025 o seguinte artigo, renumerando-se os demais:

Art. 5º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei via decreto, se assim entender necessário.

5) Fica acrescido ao Projeto de Lei nº 106/2025 o seguinte artigo, renumerando-se os demais:

Art. 6º - A execução da presente Lei observará o disposto no Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, instituído pela Lei Municipal nº 4.139/2015.

8) Os Artigos 5º e 6º do PLO nº 106/2025, passam ser Artigos 7º e 8º sem alterações em suas redações.

Justificativa: As emendas apresentadas ao Projeto de Lei Ordinária nº 106/2025 têm como finalidade **aperfeiçoar a técnica legislativa e garantir maior segurança jurídica** à norma, buscando atender as orientações do Procurador Jurídico.

Em síntese, as emendas buscam **reforçar a efetividade da política pública proposta**, harmonizando-a com legislações municipais já existentes, prevenindo distorções de





Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

aplicação e garantindo clareza normativa para a sociedade, órgãos públicos e agentes econômicos.

Sala das Sessões, em 12 de setembro de 2025.

Rafael Barata

RELATOR - Secretário da Comissão

Alliny Sartori

Presidente da Comissão

Marco Mazo

Vice-Presidente da Comissão

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 6D19-A9F3-680C-0522